



**LEI MUNICIPAL Nº. 3.950/2014**

**EMENTA:** Autoriza a desafetação e doação de imóvel público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO** - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a Empresa **TRANSPESA- LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 14.451.211/0001-55, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com as seguintes **descrições:**

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 215.068,64 e Norte (Y) 9.102.988,15; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 161° 26'53'', em uma distância de 46,35m, confrontando com Estrada Projetada 1, do vértice 2 defletindo à direita segue até o vértice 3 no azimute 268°, 17'51'', em uma distância de 80,61 m, confrontando com Gleba 42, finalmente do vértice 3, defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 54° 51'29'', na extensão de 80,50 m, confrontando com Gleba 34, fechado assim uma área de 1.787,92m<sup>2</sup> (Um Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Metros e Noventa e Dois Centímetros Quadrados).

**Art. 2º** - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **TRANSPESA – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.451.211/0001-55, que tem como atividade econômica principal Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Operador, exceto andaimes.

**Art. 3º** - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.



# **PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**



**Parágrafo Único** – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2014.

**ELIAS ALVES DE LIRA**

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DA  
**VITÓRIA**  
DE SANTO ANTÃO

**PROJETO DE LEI Nº. 042/2014**

**EMENTA:** Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a Empresa **TRANSPESA- LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 14.451.211/0001-55, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com as seguintes descrições:

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 215.068,64 e Norte (Y) 9.102.988,15; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 161º 26'53'', em uma distância de 46,35m, confrontando com Estrada Projetada 1, do vértice 2 defletindo à direita segue até o vértice 3 no azimute 268º, 17'51'', em uma distância de 80,61 m, confrontando com Gleba 42, finalmente do vértice 3, defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 54º 51'29'', na extensão de 80,50 m, confrontando com Gleba 34, fechado assim uma área de 1.787,92m<sup>2</sup> (Um Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Metros e Noventa e Dois Centímetros Quadrados).

**Art. 2º** - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **TRANSPESA – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.451.211/0001-55, que tem como atividade econômica principal Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Operador, exceto andaimes.

**Art. 3º** - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.



CÂMARA MUNICIPAL DA  
**VITÓRIA**  
DE SANTO ANTÃO

**Parágrafo Único** – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 13 de novembro de 2014.



**EDMO DA COSTA NEVES FILHO**  
PRESIDENTE

**EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR**  
1º SECRETÁRIO



**ANTONIO GABRIEL DO NASCIMENTO**  
2º SECRETÁRIO